



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI Nº 188.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Autoriza a conceder aumento de vencimentos e salário família e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários estatutários, efetivos, inativos, pensionistas e de cargos em comissão de 100% (Cem por cento), a apartir do dia 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º - Fica ainda o chefe do poder executivo, municipal autorizado a fixar em CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), o salário-família, por cada dependente de funcionário estatutário, a partir do dia 1º de janeiro de 1983.

Art. 3º - A presente lei estrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado os dispostos nos artigos anteriores, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 1983.

Abdias Moraes da Fonseca

Prefeito

a) Abdias Moraes da Fonseca.